

PORTARIA Nº.: 804/11 DE 05/05/2011
 Nome: ELISA DE NAZARÉ GOMES PEREIRA
 Matrícula:57234115/1 Período:17/11 à 31/12/11 Exercício: 2011
 Unidade:EE. Francisco Nunes/Sta Maria do Pará

PORTARIA Nº.: 915/11 DE 24/08/2011
 Nome: JONY VALES ATAIDE
 Matrícula: 57217476/1 Período:01/10 à 30/10/11 Exercício: 2011
 Unidade:EE. Gonçalo Ferreira/Curuça

PORTARIA Nº.: 926/11 DE 22/08/2011
 Nome: LAURINETE DE ATAIDE CHAVES
 Matrícula:216852/1 Período: 01/10 à 30/10/11 Exercício: 2011
 Unidade:EEEE. Camillo Ataíde/Curuça

PORTARIA Nº.: 701/11 DE 03/06/2011
 Nome: MARIA ANTONIA DA SILVA NEVES
 Matrícula:57208155/1 Período:13/11 à 27/12/11 Exercício: 2011
 Unidade:EE. Ma Conceição Gomes de Souza/S. Francisco/pa

PORTARIA Nº.: 704/11 DE 03/06/2011
 Nome: MARIA RENILDE DOS SANTOS LIMA
 Matrícula:57233861/1 Período:29/11 à 12/01/12 Exercício: 2011
 Unidade:EE. Ma Conceição Gomes de Souza/S. Francisco/pa

PORTARIA Nº.: 827/11 DE 01/08/2011
 Nome: MARILIA DOS SANTOS LIMA DA CRUZ
 Matrícula:57208423/1 Período:13/11 à 27/12/11 Exercício: 2011
 Unidade:EEEEFM. DR. Laureno Melo/Castanhal

PORTARIA Nº.: 889/11 DE 24/08/2011
 Nome: ORLANDO ALCYR FERNANDES MODESTO
 Matrícula:349798/1 Período:01/12 à 30/12/11 Exercício: 2011
 Unidade:EEEEFM. Raimunda Sena da Silva/Curuça

PORTARIA Nº.: 1097/11 DE 27/04/2011
 Nome: CAMILA RIBEIRO BARBOSA
 Matrícula:57203479/1 Período:01/05 à 14/06/11 Exercício: 2009
 Unidade:EEEEFM. Paulo Cesar C. Rodrigues/Castanhal

Universidade do Estado do Pará

EXTRATO DO EDITAL Nº. 038/2011 – UEPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285041
EXTRATO DO EDITAL Nº. 038/2011 – UEPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A VAGA
REMANESCENTE DE REPRESENTANTE DOCENTE DO CCBS
NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UEPA

O Presidente da Comissão Eleitoral - CE, Professor Manoel Reinaldo Elias Filho, em 20 de Setembro de 2011, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS da Universidade do Estado do Pará, a presente convocação de eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de Abril de 2011, bem como demais disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, como se segue.

O edital, na íntegra, está disponível no site www.uepa.br e os contatos poderão ser feitos por meio dos fones: (91) 3277-1378 ou 3276-2500.

Belém, 20 de Setembro de 2011
 MANOEL REINALDO ELIAS FILHO
 Presidente da Comissão Eleitoral

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284850

Portaria: 2066/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
MASAAKI BRASIL IIDA	Agente Administrativo A	572093021

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
12364125849950000	0102000000	339030	1.040,00
12364125849950000	0102000000	339039	1.200,00

Ordenador: MANOEL MAXIMIANO JUNIOR

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284860

Portaria: 2067/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
MARIO JORGE BRASIL XAVIER	Diretor de Apoio a Extensão	58613572

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
12364125849970000	0102000000	339030	4.000,00

Ordenador: MANOEL MAXIMIANO JUNIOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284803
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, em atendimento ao artigo 16 da Lei 8666/93, que realizou licitação na modalidade Tomada de Preços nº04/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e pintura das salas de aula e laboratórios do Centro de Ciências Sociais e da Educação-CCSE- Campus I-Uepa.

DATA DA ABERTURA: 23/08/2011.
 HORA DA ABERTURA: 9h30
 EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: MARC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 222.576,50 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 284788

RESOLUÇÃO Nº 2339/2011 – CONSUN, 24 DE AGOSTO DE 2011.
 EMENTA: Aprova os Critérios Adotados no Processo de Distribuição da Jornada de Trabalho dos Docentes da Universidade do Estado do Pará.

A Reitora da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2011, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado os critérios adotados no processo de distribuição da jornada de trabalho dos docentes da Universidade do Estado do Pará, constante no processo nº 2055/2011-UEPA.

Art. 2º - O processo para lotação dos docentes da UEPA deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Os Coordenadores de Cursos deverão realizar a previsão de oferta de disciplinas/componentes curriculares e encaminhar aos Departamentos Acadêmicos até 90 (noventa) dias antes do término de cada período letivo;

II - Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar a lotação docente até 60 (sessenta) dias antes do início de cada período letivo seguinte, utilizando obrigatoriamente o SIGA, e encaminhar a ata de aprovação do pleno departamental à DDE/PROGRAD.

III - As Coordenações de curso, após a matrícula, deverão informar a quantidade de alunos em cada disciplina/componente curricular e horários de aulas dos professores no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA.

Art. 3º - A lotação deverá ser realizada da seguinte maneira:

I. Deverão ser lotados, em primeiro lugar, os docentes efetivos, de acordo com o Regime de Trabalho - RT;

II. Posteriormente, se houver necessidade, deverão ser lotados os docentes temporários.

Parágrafo Único: Após a adoção dos procedimentos supramencionados e havendo ainda a necessidade da lotação de docente, esta deverá ser solicitada à DDE/PROGRAD, com a devida justificativa.

Art. 4º - Os procedimentos relacionados à lotação deverão observar o que estabelece a lei de diretrizes e bases da educação nacional devendo ser observado os seguintes limites de aulas efetivas:

I - Ao docente em RT de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas será atribuída a carga horária de 12 (doze) horas mínimas semanais de aulas efetivas;

II - Ao docente em RT de Tempo Integral 40 (quarenta) horas e Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) será atribuída a carga horária de 18 (dezoito) horas mínimas semanais de aulas efetivas, com exceção dos artigos 5º a 8º e 10.

§ 1º - Para os Docentes que atuam em disciplinas modulares, os limites de carga horária são: 360 (trezentos e sessenta) a 480 (quatrocentos e oitenta) horas semestrais para RT 40 (quarenta) horas e 180 (cento e oitenta) a 240 (duzentos e quarenta) horas semestrais para RT 20 (vinte) horas.

§ 2º - Considera-se como aula efetiva às atividades docentes exercidas em sala de aula, sob forma teórica ou prática, de Laboratório ou de Campo, Estágio Supervisionado, Residência em Saúde, e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) quando constituir disciplina prevista nos Projetos Pedagógicos.

Art. 5º - Aos docentes em cargo de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores fica facultada a lotação em aulas efetivas.

Art. 6º - Aos docentes em cargos de direção, vice-direção, coordenação de campus, será atribuído o mínimo de 04 (quatro) horas para aulas efetivas semanais, e os docentes em coordenação de cursos de graduação, pós-graduação e chefia de departamento devem destinar o mínimo de 08 (oito) horas para aulas efetivas semanais.

Art. 7º- Os docentes em atividades de gestão não-comissionadas, com portaria de designação do(a) Reitor(a) deverão destinar o mínimo de 12 (doze) horas para aulas efetivas semanais. Parágrafo Único: Classificam-se como Gestão Não-Comissionada as funções definidas no Anexo I.

Art. 8º - Os docentes em tempo integral de 40 (quarenta) horas e/ou TIDE que estejam exercendo atividades de Coordenação de projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou ensino institucionalizado devem ter a carga horária de 12 (doze) horas a 18 (dezoito) horas de aulas efetivas semanais durante a execução do projeto. Parágrafo único: Professores sem atividades em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino e sem atividades de Gestão, deverão ser lotados com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas de aulas efetivas semanais (máxima do R.T. de 40 (quarenta) horas).

Art. 9º - Os Docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPA devem destinar carga horária mínima de 10 (dez) horas aulas efetivas semanais, 200 (duzentas) horas semestrais ou 400 (quatrocentas) horas anuais distribuídas na Graduação e Pós-graduação, sendo o mínimo de 4 (quatro) horas aulas efetivas semanais, 80 (oitenta) horas semestrais ou 160 (cento e sessenta) horas anuais na graduação. Mantendo a média anual de 10 (dez) horas semanais.

Art. 10 - Conforme determina o artigo 43, §1º da Lei 6.839/2006, a contratação de docente temporário destina-se exclusivamente a atender a necessidade inadiável de ensino, podendo ocorrer somente quando for reconhecidamente impossível a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do Departamento, obedecendo ao Art. 4º desta resolução.

Art. 11 - Conforme previsto no Regimento da Universidade, 50% (cinquenta por cento) da carga horária de aulas efetivas deve ser destinado ao planejamento docente para graduação e 100% (cem por cento) para pós-graduação Stricto Sensu, sem prejuízo aos limites estabelecidos no art. 4º, sendo contada na jornada de trabalho.

Art. 12 - O Regime de Trabalho (RT) docente será vinculado automaticamente à lotação no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA. A mudança do RT deverá ocorrer quando houver necessidade de aumento ou redução de carga horária (Art. 4º), cabendo ao Departamento e/ou a DDE, instruído de justificativa e após ciência do docente interessado, com anuência da PROGRAD para que tome as devidas providências legais.

Art. 13 - Na lotação para os Campi Universitários do interior deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - Os Chefes de Departamento deverão consultar os Coordenadores locais sobre a disponibilidade de docentes residentes no município.

II - Não havendo docente habilitado para lotação nas disciplinas / componentes curriculares no respectivo município, os chefes de departamento deverão consultar os coordenadores locais das Regiões de Integração.

Parágrafo Único. Havendo justificada necessidade da contratação de docente temporário, os departamentos deverão buscar apoio junto às Coordenações de Campi para realização de processo seletivo simplificado de profissionais prioritariamente residentes no próprio município com titulação mínima de Especialista, com a devida solicitação junto a PROGRAD/DDE para fins de autorização prévia pelo(a) Reitor(a) da UEPA.

Art. 14 - Os Chefes de Departamento deverão registrar no SIGA somente as cargas horárias disponíveis de aulas efetivas. Cabe ao docente o registrar os Títulos dos TCC's, das Monografias, Dissertações e Teses, bem como, outras atividades previamente aprovadas no plano departamental.

Art. 15 - É vedada ao docente a alteração no horário e/ou calendário de aulas sem anuência prévia da Coordenação de Curso, comunicando obrigatoriamente aos Departamentos, Coordenações de Campus, Direção de Centro e DDE/PROGRAD.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 17 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24 de Agosto de 2011.

MARILIA BRASIL XAVIER

Reitora e Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I
ATIVIDADE DE GESTÃO NÃO COMISSIONADA COM PORTARIA DO(A) REITOR(A)

Atividade	CH
Coordenador de Laboratório de Ensino ou Pesquisa	20h
Coordenador de Estágio	20h
Coordenador de TCC	20h
Coordenador de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão	10h
Coordenador e MINTER/DINTER	20h
Coordenador de PIBIC, PIBID, PROSAÚDE, PRODOCÊNCIA, PROEXT e similares	10h
Presidente de Comitê de Ética	10h
Presidente de Comissão de Trabalho	10h